



09/02/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

LEI Nº 1.268

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO
CULTURAL NO MUNICÍPIO E DETERMINA
PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, mediante escritura pública, uma Fundação, com duração por tempo indeterminado, para fins culturais, tendo por sede e fóro o Município de Varginha.

§ 1º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias, através de decreto, baixará o Estatuto dessa Fundação, o qual constará da escritura pública de constituição.

§ 2º - O Prefeito Municipal, no Estatuto, especificará os fins da Fundação e declarará a maneira de administrá-la.

§ 3º - A dotação especial, para a constituição de bens livres, que servirão de patrimônio inicial da Fundação, será fixada e repassada pelo Prefeito Municipal da verba orçamentária de 1982, dentro dos limites consignados para as atividades culturais.

§ 4º - Os cargos e funções, a serem criados para administrar a FUNDAÇÃO CULTURAL, serão honoríficos.

Art. 2º - Anualmente, a partir do orçamento municipal para 1983, inclusive, será consignada verba especial, no orçamento municipal, para o perfeito e adequado funcionamento e também para a operacionalidade da Fundação.

§ 1º - Até agosto de cada ano, no calendário, a administração da Fundação oferecerá ao Prefeito Municipal projeto de suas necessidades de ver



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Continuação LEI Nº 1.268

bas, para inclusão no orçamento.

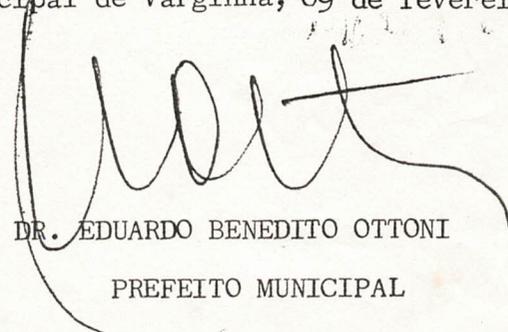
§ 2º - A Fundação poderá receber, tanto de instituições ou órgãos públicos, como de particulares, doações e subvenções, a qualquer tempo.

Art. 3º - A presente Lei revoga, expressamente, a Lei Municipal nº 840, de 21 de junho de 1976, assim como todas as disposições que contrariem as determinações aqui contidas.

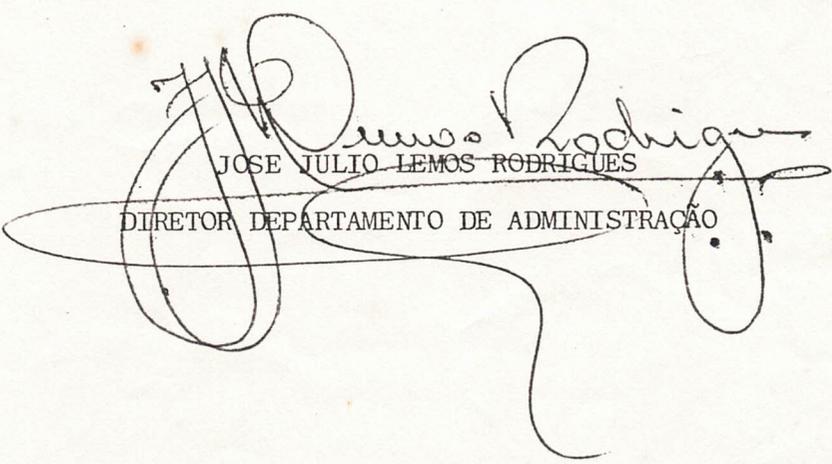
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 09 de fevereiro de 1982



DR. EDUARDO BENEDITO OTTONI
PREFEITO MUNICIPAL



JOSE JULIO LEMOS RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO